

Câmara Municipal de Guaratinguetá

## ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO NO 179, de 18 de maio de 1989.

Dispõe sobre aprovação das Contas do Prefeito, da Mesa da Camara e do -S.A.A.E.G., relativas ao Exercício -Financeiro de 1986.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguin te Decreto-Legislativo:

- Artigo 10 Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Camara, bem como as do S.A.A.E.G. - Serviço Autônomo de Aguas e Esgotos de Guaratingueta, relati vas ao Exercicio Financeiro de 1986.
- Artigo 20 O disposto no artigo 10, deste Decreto-Legislativo, da-se com o acolhimento total ao PARECER PREVIO exarado pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Con tas do Estado de São Paulo, no Processo TC-15.680/87; e com observância do disposto na alinea "a", do inci so XV, do artigo 25, da vigente Lei Organica dos Municipios - Decreto-Lei Complementar no 9, de 31 dezembro de 1969.

Artigo 30 - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Guaratingueta, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

= Vagner José Oliva = 10 Secretário

Registrada, nesta Camara, na data supra.

10 -11/